



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 311, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia comissão fiscalizadora Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da concessão de serviços funerários e serviços correlatos na Estância Turística de Salto, referente ao Convite nº 121/2015" O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, Estado de São Paulo, JOSÉ GERALDO GARCIA, no uso das atribuições legais e, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do decreto municipal 211/2015 e art. 15, parágrafo único do decreto municipal 008/2001, e cláusula V, "a" do contrato administrativo 121/2015, e nos termos da lei 8.957/95;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear integrantes da comissão de fiscalização os Senhores
1 -) ALAOR NOGUEIRA OURIQUE DE CARVALHO, Secretário de Obras e Serviços Públicos, portador do RG nº 6532921-1 e CPF nº 929196008-00
2 -) ANGELO CESAR TURQUI PIVA, Chefe de Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, portador do RG nº 16.149.300-2 e CPF nº 041702828-84
3-) APARECIDO SIGNORINI, Diretor de Departamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, portador do RG 6.365.792-2 e CPF nº 751247508-04

Artigo 2º - Caberá à comissão de fiscalização nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída aos Fiscais nomeados não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, 17 de abril de 2017

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e fixado no Quadro de Atos Oficiais do Município em 17 de abril de 2017

WAGNER CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SEFIN-ADM Nº 01 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

"Institui no âmbito do Município de Salto os procedimentos de inclusão de dados de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Ajustes com o Terceiro Setor através do sistema AUDESP"

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, JANAÍNA BASSETTI, Secretária de Finanças da Estância Turística de Salto e WAGNER CORREIA DA SILVA, Secretário de Administração da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições, e

Considerando a nova sistemática do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na seleção para análise de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Ajustes com o Terceiro Setor;

Considerando que o sistema AUDESP foi adaptado para realizar a seleção por meio automático, com aplicação de regras técnicas e objetivas, a partir das informações encaminhadas pelos órgãos municipais;

Considerando a Resolução nº 4/2016 do TCE/SP, bem como a implantação e operação da fase IV do sistema AUDESP,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Salto, os procedimentos preparatórios de inclusão de dados de Licitações e Ajustes, através do sistema AUDESP, Fase IV, a fim de atender às determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

Art. 2º Toda nota fiscal, após conferência, deverá ser assinada, datada e carimbada pelo ordenador de despesas e, no caso de nota fiscal de aquisição de mercadorias, pelo servidor lotado nos almoxarifados.

§1º O prazo para o ordenador de despesas encaminhar as notas fiscais recebidas para a Secretaria de Finanças é de quatro (04) dias, contados do recebimento.

§ 2º As notas fiscais devem ser encaminhadas somente após o acesso do sistema AUDESP (www.tce.sp.gov.br) e efetivar o preenchimento da "ficha de execução contratual", acompanhada dos dados fiscais, cronograma, forma de recebimento, inexecução do contrato (se for o caso), responsável pelo recebimento, execução corpo técnico e conferência/medição.

§3º Os gestores dos contratos devem cessar e preencher a Ficha de Dados Financeiros a fim de informar no campo "data da liquidação" e responder, obrigatoriamente, "NÃO" à questão se houve liquidação ou documento similar, pois, esses se referem a liquidação da despesa, cuja atribuição é exclusiva da Secretaria de Finanças - Contabilidade.

§4º As notas fiscais sempre devem ser acompanhadas de cópia da nota de empenho assinada e indicação do número da medição lançada no sistema AUDESP

§ 5º Compete ao(s) gestor(es) dos contratos atestar o recebimento das mercadorias ou serviços, assim como aprovar os respectivos relatórios, medições e outros instrumentos previstos nos respectivos ajustes, devendo ainda observar a cláusula sobre forma de pagamento e exigir, se o caso, a comprovação de regularidade das contribuições fiscais e sociais (FGTS, INSS, CNDT) e retenções dos impostos, quando da emissão da nota fiscal pelo contratado.

Art. 3º Todo pedido de compra deverá ser autuado e numerado, em procedimento simplificado, que poderá ser eletrônico e encaminhado à Secretaria de Administração.

I- A compra será realizada pelo menor item orçado.

II- Nos casos de manutenção de veículos ou máquinas com necessária aquisição de peças e serviços, a compra será efetivada pelo menor preço orçado.

§1º Os pedidos de compra devem conter no mínimo:

- Três orçamentos;
- Consulta ao Cadem, das empresas localizadas em Salto;
- Descrição do objeto ou serviço a ser adquirido ou consumido;
- Histórico esclarecendo onde o objeto ou serviço será utilizado/prestado;
- Nos casos de peças ou serviços em veículos, a indicação da placa, modelo e marca do veículo a ser atendido;
- Nos casos de intervenções em clínicas, hospitais ou de prestadores a indicação do mês de referência ou período, conforme o caso;
- Nos casos de intervenções em clínicas, hospitais ou de prestadores, inclusive aqueles contratados por ordem judicial, os empenhos devem ser pelo período estimado ou o constante na determinação judicial e na ausência desta informação, por estimativa, limitada a seis meses, dentro do exercício vigente;
- Indicar o número do processo judicial, quando a compra se referir a bem ou serviço adquiridos por força de ordem judicial;
- Nos casos de empenho por estimativa, sua renovação deve ser acompanhada de novos orçamentos e com demonstração de economicidade;

§2º A Secretaria de Administração é a responsável pelo lançamento dos empenhos dos pedidos de compra.

§3º Os pedidos de compra não constituem autorização para a realização da despesa, a qual deverá aguardar pela correspondente emissão de empenho prévio, nos termos do art. 60, da Lei Federal 4.320/64.

§4º A realização de despesa sem prévio empenho será passível de responsabilização do servidor que a cometer.

§ 5º Os orçamentos (item "a" do § 1º deste artigo) devem ser formalmente iguais, sempre para pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega ou prestação de serviços.

Art. 4º Os cronogramas financeiros devem ser atualizados pelos ordenadores de despesa, no momento da assinatura do contrato.

§1º A Secretaria de Administração somente receberá os contratos desde que acompanhados do cronograma financeiro atualizado, ambos assinados.

§2º Nos casos de obras civis e assemelhados a ordem de serviço, assinada pelo ordenador da despesa e pelo gestor (es) do contrato, devem ser entregues na Secretaria de Administração no dia em que foi emitida.

§ 3º A Secretaria de Administração encaminhará o contrato, cronograma financeiro e, se for o caso, ordem de serviço, para a Secretaria de Finanças na data da assinatura do contrato.

a) A Secretaria de Finanças realizará o empenho, enviando-o para o ordenador de despesa, que deverá assiná-lo no prazo de 02 (dois) dias, devolvendo-o sob pena de cancelamento.

b) O empenho assinado será encaminhado para a Secretaria de Administração no dia seguinte ao recebimento.

§4º A Secretaria de Administração será a responsável pelo lançamento de todos os empenhos, exceto nos casos do artigo 5º desta portaria.

Art. 5º Os empenhos de compras realizados através de atas de registro de preço serão realizados pela Secretaria de Finanças, exceto o primeiro, que competirá à Secretaria de Administração.

Art. 6º A fim de cumprir os prazos determinados pelo TCE/SP, as inclusões em atraso deverão ser ajustadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da vigência desta portaria.

Art. 7º A contagem dos prazos estabelecidos nesta portaria é considerada em dias corridos, findo o prazo em feriados ou finais de semana, o vencimento será no primeiro dia útil subsequente.

Art. 8º A Secretaria de Finanças efetuará a liquidação no prazo de cinco (05) dias, contados do recebimento da nota fiscal, e enviará os dados ao Tribunal de Contas em conformidade com o Comunicado GP nº 23/2016.

Art. 9º A Secretaria de Finanças efetuará o pagamento, em conformidade com execução do contrato e enviará os dados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em conformidade com o comunicado GP nº 23/2016.

Parágrafo Único. Encerrado o processo de pagamento a Secretaria de Finanças encaminhará à Secretaria de Administração:

- A nota fiscal acompanhada da nota de empenho assinada;
- A ordem de pagamento;
- A Nota de Liquidação

Art. 10. É de responsabilidade das Secretarias que realizarem Ajustes com o Terceiro Setor a remessa e fidelidade das informações citadas no artigo 9º desta Portaria.

Parágrafo Único. Os pedidos de pagamento vinculados a Ajustes com o Terceiro Setor devem conter:

- Data de emissão;

- Nome e CNPJ da instituição;
- Nº do ajuste/convênio/contrato/termo;
- Valor a ser pago;
- Período a que se refere o pagamento;
- Assinatura do Gestor do ajuste/convênio/contrato/termo e do Ordenador da despesa;
- Cópia do empenho;
- Nota fiscal.

Art. 11. A fim de cumprir os prazos determinados pelo TCE/SP, as inclusões em atraso deverão ser ajustadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor após 10 (dez) dias na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 18 de abril de 2017.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

JANAÍNA BASSETTI

Secretária de Finanças

WAGNER CORREIA DA SILVA

Secretário de Administração

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

LEI

LEI Nº 3.658, DE 19 DE ABRIL DE 2017

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica Acrescido ao art. 7º da Lei nº 3.583, de 26 de abril de 2016, o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

Parágrafo Único: O valor da Bolsa prevista no caput será atualizado anualmente, pelo mesmo índice, percentual e data atualizados para atualizar a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 19 de abril de 2017 – 318ª da Fundação

José Geraldo Garcia

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Mário Gilmar Mazetto

Secretário de Governo

DECRETOS

DECRETO Nº 056, DE 22 DE ABRIL DE 2017.

"Regulamenta os pedidos de isenção de IPTU estabelecidos no artigo 207 do Código Tributário Municipal e das outras providências".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal garante isenções de Imposto Territorial e Predial Urbano para aposentados, pensionistas, agremiações desportivas, ex-combatentes da FEB e FAB, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante, associações sem fins lucrativos, portadores de doenças crônicas, beneficiários de amparo assistencial ao idoso, dentre outros;

CONSIDERANDO que as isenções são condicionadas ao cumprimento de requisitos legais;

CONSIDERANDO que no cadastro imobiliário constam isenções concedidas há mais de vinte anos, premente a necessidade de atualização a fim de garantir o zelo com o erário;

DECRETA:

Art. 1º Os pedidos de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano fundamentados no artigo 207 do Código Tributário Municipal devem ser apresentados no período de 1º de maio a 30 de junho do corrente ano.

§1º Todos os atuais beneficiários de isenções estabelecidas no artigo 207 do Código Tributário Municipal são obrigados ao novo cadastramento.

§2º Quem não efetuar o recadastramento perderá a isenção para o exercício seguinte.

Art. 2º Os contribuintes interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Matrícula atualizada do imóvel;
- Escritura pública ou particular e se ausente, o contrato de aquisição do imóvel;
- RG e CPF do proprietário;
- Declaração indicando quem reside no imóvel, indicando nome, grau de parentesco (se o caso), RG e CPF;
- Recibos de pagamento ou comprovantes de rendimentos de todos que residem no imóvel;
- Extrato atualizado do benefício previdenciário, se o caso;
- Declaração de Imposto de Renda 2017/2016 ou declaração escrita e assinada pelo próprio interessado de que é isento, conforme previsto na Lei nº 7.115/1983 acompanhada de comprovante atual de regularidade do CPF, emitido pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão de nascimento atualizada, quando solteiro;
- Certidão de casamento, quando casado, acompanhada de certidão de óbito, se viúvo;
- Formal ou Certidão de partilha do inventário ou arrolamento, se o caso;
- Laudo médico atual para os casos de doenças graves crônicas, declarando expressamente se há impossibilidade permanente para o exercício de atividade remunerada;
- Certidão do Exército, da Aeronáutica ou da Marinha do Brasil declarando o contribuinte como ex-combatente em zona de guerra delimitada pelo decreto federal nº 10.490-A, de 25/12/1942;
- Certidão de benefício mensal concedido nos termos da Lei Estadual nº 1.890/1978 nos casos de participantes da Revolução Constitucionalista de 1932;
- Contrato social atualizado, cartão de CNPJ, ata de eleição para o presente mandato (2017), lei municipal de utilidade pública, se o caso, último balanço contábil, última declaração de imposto de renda e declaração de ausência de remuneração dos integrantes dos órgãos diretos, para os casos de associações sem fins lucrativos ou agremiações ou associações desportivas, culturais ou recreativas.

§1º Os documentos deverão ser apresentados mediante processo reprográfico e conferidos com o original pelo servidor público.

§2º A fiscalização tributária poderá exigir outros documentos na instrução do processo.

§3º O Departamento de Rendias deverá efetuar pesquisa no cadastro imobiliário para certificar se há outro imóvel cadastrado em nome do contribuinte, cônjuge e dependentes.

§4º O Departamento de Rendias deverá efetuar pesquisa no cadastro mobiliário e JUCESP para certificar se há empresas de propriedade do contribuinte, cônjuge e dependentes.

Art. 3º As isenções serão processadas pela Secretaria de Finanças e reconhecidas pelo titular da pasta.

Art. 4º Nos demais exercícios os pedidos devem ser apresentados ou renovados no período de 01 a 31 de maio, para vigência no exercício seguinte.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 22 de abril de 2017.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo

DECRETO Nº 57 DE 22 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, nos termos da Lei 2.496/2003".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados interinamente os seguintes membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, instituído pela Lei nº 2.496 de 2003, até o término do mandato dos representantes da sociedade civil:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- Representantes da Secretaria da Cultura:

Titular: Almir Monteiro

Suplente: Heloisa de Souza Ferreira

b) Representantes da Secretaria de Desenv. Econ. Trabalho e Turismo:

Titular: Eron Zollet Coelho

Suplente: Nicole Woiwlet

c) Representantes da Secretaria de Esportes:

Titular: Valen Garcia Junior

Suplente: Leidnice Heloisa de Carvalho

d) Representantes da Secretaria de Ação Social:

Titulares: Luiza Ap. Gonçalves Sampaio de Souza

Suplentes: Estefânia Gama Monteiro de Oliveira

e) Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos:

Titular: Sandra Regina Leite

Suplente: Marcelo Alckmin de Carvalho
f) Representantes da Secretaria da Saúde:
Titular: Lêa Maria Junqueira
Suplente: Luciana Baldi
g) Representantes da Secretaria de Obras:
Titular: Selma Deolinda Ferreira
Suplente: Felipe Fernandes Martins
h) Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Ivani de Carvalho
Suplente: Antônia Salete Stecca
II- Representantes da Sociedade Civil:
a) Representante do Grupo 3ª Idade Renascer:
Titular: Margaretha C. Maria Croon Nicácio
Suplente: Zilá Papes Ferron
Titular: Aparecida Elizabete Campos Valle
Suplente: Elaine Aparecida Donoia Machado
Titular: Márcia Regina Passoni
Suplente: Israel Luiz de Oliveira
b) Representantes Lar Frederico Ozanam
Titular: Maria de Lourdes Canal
Suplente: José Carlos Chiaccheri
c) Representantes da Associação dos Aposentados.
Titular: Helena Zulmira Telha Betiol
Suplente: Diva de Genaro
Titular: Maria G. de Oliveira Martins
Suplente: Doraci Batagin
d) Representantes Clube Saltense da Melhor Idade
Titular: Tereza Ruiz
Suplente: Alzira Roveri Vicente
Art. 2º - Fica revogado o decreto nº 23 de 25 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 22 de abril de 2017.
JOSE GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.
Mário Gilmar Mazetto
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 58, DE 22 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Juventude, nos termos dispostos na Lei nº 2.472 de 2003"
JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Juventude, criado pela Lei Municipal nº 2.472 de 2003.
Art. 2º - Ficam nomeados os Representantes da Sociedade Civil:
I- Entidade Estudantil Secundarista
Titular: Daniel Victor Barbieri da Silva (IFSP – Téc. Informática)
Suplente: Matheus Ferreira Gomes dos Santos (IFSP)
II- Organização Religiosa da Juventude
Titular: Maita da Silva Leitão – Católica (Paróquia Cristo Rei)
Suplente: Bruno Miliani Veronezi – Evangélica (Comunidade Evangélica Plenitude)
III- Entidade Estudantil Universitária
Titular: Rodolfo Nascimento Silva (Ceusp)
Suplente: Thalies Barbosa (Ceusp)
IV- Grupo Cultural Juvenil
Titular: Cleison Maia (Grupo Tupi)
Suplente: Mariana Cristina Silva Tancredo Lima (Facies Ocultas)
Art. 3º - Ficam nomeados os Representantes do Poder Público Municipal:
I- Secretaria da Educação
Titular: Daiane Pereira
Suplente: Laura Cristina Leite
II- Secretaria da Saúde
Titular: Leila Lobo
Suplente: Penélope Fernandes
III- Secretaria da Ação Social e Cidadania
Titular: Amauri Cêzar Oliveira
Suplente: Aparecida de Fátima Herculano Dias
IV- Secretaria de Esportes
Titular: Valien Garcia Junior
Suplente: Douglas Santos
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 22 de abril de 2017.
JOSE GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.
MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 59, DE 22 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência"
JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados interinamente os seguintes membros do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, criado pela Lei Municipal nº 2.733/2006; representantes do poder público, até o término do mandato dos membros representantes da Sociedade Civil:
I - Secretaria de Esporte e Lazer
Titular: Valien Garcia Junior
Suplente: Douglas Santos
II- Secretaria da Educação
Titular: Ana Paula Leoci
Suplente: Rodrigo de Araújo Leite
III- Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Titular: Nicole Woblet
Suplente: Eron Zotelli Coelho
IV- Secretaria de Ação Social e Cidadania
Titular: Renato Henrique Camargo Filho
Suplente: Pâmela Sousa dos Santos
V- Secretaria da Saúde
Titular: Lidiane Coleoni
Suplente: Águeda Brizola
VI- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Titular: Ana Paula Majoral
Suplente: Eduardo Donizete Jordão
VII- Secretaria de Administração
Titular: Caio V. Picinin
Suplente: Manoel de Nobrega
VIII- Secretaria de Cultura
Titular: Raquel Aparecida de Souza
Suplente: Vitor Martins Marconi
IX- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Titular: Felipe Fernandes Martins
Suplente: Vital Froner
Artigo 2º - Ficam nomeados os membros representando entidades envolvidas com pessoas com deficiência:
I-Titular: Carla Helena Brito – APAE
Suplente: Bruna Aparecida Cavagliero – ADEVISA
II-Titular: Daniele Toledo - CRIA
Suplente: Arcindo dos Santos Almeida - ADEFIS
III-Titular: José Luiz Pardo - FCD
Suplente: Joseane Maria Xavier de Moraes - ASPAS
Artigo 3º - Ficam nomeados os membros representantes das pessoas com deficiência ou familiares de pessoa com deficiência:
I-Titular: Ivone Rosa da Silva
Suplente: Elza Fermiano da Silva
II-Titular: Marisol G. Bergamo
Suplente: Gilselaine de Fátima Esquerdo
III-Titular: Valter Luiz
Suplente: Gislaine Aparecida Tonio
IV-Titular: Gelson Inácio dos Santos
Suplente: Ivanildo Gomes
V-Titular: Bruno Henrique Rodrigues de Souza
Suplente: Elton Siqueira
Artigo 4º - Ficam nomeados os integrantes da diretoria executiva do ano de 2017/2019.
Presidente: Renato Henrique Camargo Filho
Vice - Presidente: Ana Paula Leoci
1º Secretária: Raquel Aparecida de Souza
2º Secretária: Nicole Woblet
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 22 de abril de 2017.

JOSE GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

Mário Gilmar Mazetto
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 60 DE 22 DE ABRIL DE 2017.

JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial no cumprimento da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, no dia 20 de maio de 2017, que terá como tema central: PROMOÇÃO DA SAÚDE COM ÊNFASE NA ATENÇÃO BÁSICA, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município, com o seguinte eixo temático:

I - UM DESAFIO DE GESTÃO:

- Saúde das mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade;
- Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade;
- Atenção Básica e Estratégia de Saúde da Família (ESF): Fortalecimento da "Porta de Entrada" dos serviços de saúde SUS;

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno.

Art. 3º Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da Conferência Municipal poderão indicar representantes como Delegados, de modo formal, por intermédio de correspondência escrita, devidamente endereçada à Comissão Organizadora.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 22 de abril de 2017.

JOSE GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.
MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 61, DE 22 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia os Representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA"
JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal nº 3.194/2013, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, representantes do poder público municipal:

I- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE:

Titular: Fernando Guatta Candiotti
Suplente: Tatiane Tedeschi

II- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

Titular: Eron Zotelli Coelho
Suplente: Nicole Woblet

III- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Titular: Elias Rojas
Suplente: Kátia Piclum Versosa

IV- SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Titular: Marcelo Alckmin de Carvalho
Suplente: Sandra Regina Leite

V- SECRETARIA DA SAÚDE

Titular: Leandro Bernardes da Silva Moraes
Suplente: Luciana Aparecida Soares

VI- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Titular: Elza Cristina Alves
Suplente: Eliene Almeida de Novaes Fuentas

VII- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE – SAAE AMBIENTAL

Titular: Evandro Barbieri
Suplente: Amanda Cristina Ferreira

VIII- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Daniela Silva de Souza
Suplente: Alberto Luiz Correa Marconi

Artigo 2º - Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº 3194/2013, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, representantes da sociedade civil organizada:

I- INSTITUIÇÃO DE CLASSE

Titular: Fernando Aparecido dos Santos
Suplente: Luis Carlos Belon Filho

II- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Titular: Antônio Humberto Emílio
Suplente: Marcelo Nunes Garcia

III- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Titular: Javiel Alves da Silva
Suplente: Valdecir Ambrósio do Prado

IV- INSTITUIÇÃO AMBIENTALISTA

Titular: Iara Weissberg
Suplente: Francisco Antônio Moschini

V- SINDICATO PATRONAL

Titular: José Ricardo Meirelles de Siqueira
Suplente: Marcos Groninger

VI- SINDICATO DOS TRABALHADORES

Titular: Wellington Jones Pereira Barbosa
Suplente: Cláide Caetano Silvestre

VII- INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Titular: João Gabriel Mazzonetto Mestieri
Suplente: Filipe Rossignatti

VIII- ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Titular: William Reis
Suplente: Vanila Hulmann De Conti

Artigo 3º Fica revogado o Decreto nº 033 de 17 de março de 2017.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 22 de abril de 2017.

JOSE GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Mário Gilmar Mazetto

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

ERRATA - DECRETO Nº 54, DE 22 DE ABRIL DE 2017

No Decreto nº 54 de 2017, publicado na edição do dia 20/04/2017, deste periódico, no

caput do art. 1º, **onde se lê:** ...

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
02.08.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE				
02.08.01	30.00.00	Despesa Corrente			
02.08.01	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.08.01	39092.10.303.0205.2.050.01.310000	Material ou Serviço para Dist. Gratuita	(Ficha 176)	R\$	300.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE				
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA				
02.08.02	30.00.00	Despesa Corrente			
02.08.02	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.08.02	390948.10.301.0205.2.050.01.310000	Outros Auxílios Financeiros a P.F.	(Ficha 172)	R\$	169.488,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE				
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA				
02.08.02	30.00.00	Despesa Corrente			
02.08.02	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.08.02	390939.10.301.0205.2.050.01.310000	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 171)	R\$	167.106,24
08	SECRETARIA DE SAÚDE				
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA				
02.08.02	30.00.00	Despesa Corrente			
02.08.02	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.08.02	390930.10.301.0205.2.050.01.310000	Material de Consumo	(Ficha 169)	R\$	200.000,00

No caput do art. 2º, **onde se lê:** ...

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
02.08.04	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				
02.08.04	30.00.00	Despesa Corrente			
02.08.04	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.08.04	390932.10.303.0205.2.350.01.310000	Material ou Serviço para Dist. Gratuita	(Ficha 176)	R\$	300.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE				

02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA				
02.08.02	30.00.00	Despesa Corrente			
02.08.02	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.08.02	339048.10.301.0205.2.050.01.310000	Outros Auxílios Financeiros a P.F.	(Ficha 172)	R\$	169.488,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE				
02.08.02	30.00.00	Despesa Corrente			
02.08.02	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.08.02	339039.10.301.0205.2.050.01.310000	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 171)	R\$	167.106,24
06	SECRETARIA DE SAÚDE				
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA				
02.08.02	30.00.00	Despesa Corrente			
02.08.02	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.08.02	339030.10.301.0205.2.050.01.310000	Material de Consumo	(Ficha 169)	R\$	200.000,00

leia-se:

06	SECRETARIA DE SAÚDE				
02.08.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE				
02.08.01	30.00.00	Despesa Corrente			
02.08.01	31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
02.08.01	319011.10.122.0205.2.010.01.310000	Vencimentos e Vantagens Fixas	(Ficha 157)	R\$	836.594,24

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 22 de Abril – 318ª da Fundação.

José Geraldo Garcia

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

LICITAÇÕES

Conforme preceitamos os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação pela Lei 8.883/94, informamos contratação com esta Municipalidade referente a processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade:

CONTRATO**CARTA CONVITE Nº 02/2017**

Processo Administrativo Nº 1282/2017 – Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de assessoria ao Poder Executivo Municipal, para gestão do Sistema Municipal de Saúde, no tocante aos serviços e aspectos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.
 Contrato Administrativo nº 34/2017 – Teorema Contabilidade S/S Limitada EPP
 Valor Total: R\$ 78.650,00 (setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais)
 Vigência: 11 (onze) meses.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

Processo Administrativo Nº 522/2017 – O Objeto da presente contratação é o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE, Lei nº 04/2015, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
 Contrato Administrativo nº 35/2017 – (Grupo Informal) Anselmo Arvani , Anselmo Joaquim Arvani, Antônio Carlos Arvani.
 Valor Total: R\$ 42.636,58 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)
 Vigência: para o exercício de 2017.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

- Processo Administrativo Nº 522/2017 – O Objeto da presente contratação é o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE, Lei nº 04/2015, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
 Contrato Administrativo nº 38/2017 – Central de Cooperativa Agropecuária Filadélfia de Fruticultores, Avicultores e Pecuaristas de Gado Confinado - COAGROFIL.
 Valor Total: R\$ 92.979,81 (noventa e dois mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)
 Vigência: para o exercício de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Processo Administrativo Nº 1178/2017 – Contratação de serviços de transporte escolar, com monitoria, de alunos da Educação infantil da Rede Municipal com veículo tipo ônibus urbano.
 Contrato Administrativo nº 39/2017 – Multi Vias Locações e Viagens Ltda- EPP
 Valor Total: R\$ 277.320,80 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos)
 Vigência: 165 (cento e sessenta e cinco) dias letivos de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Processo Administrativo Nº 47/2017 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino
 Contrato Administrativo nº 40/2017 – Irineu Valentim Tonelotto-ME
 Valor Total: R\$ 963,00 (novecentos e trinta e três reais)
 Vigência: 10(dez) dias após a assinatura de contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Processo Administrativo Nº 47/2017 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino
 Contrato Administrativo nº 42/2017 – Quicklog Transportes e Logística Eireli-EPP
 Valor Total: R\$ 6.800,60 (seis mil oitocentos reais e sessenta centavos)
 Vigência: 10(dez) dias após a assinatura de contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Processo Administrativo Nº 47/2017 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino
 Contrato Administrativo nº 44/2017 – Central Brasil Distribuidora de Artigos de papelaria Ltda.
 Valor Total: R\$ 54.003,34 (cinquenta e quatro mil e três reais)
 Vigência: 10(dez) dias após a assinatura de contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Processo Administrativo Nº 47/2017 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino
 Contrato Administrativo nº 45/2017 – Josiane Aparecida A. da Silva Ferraz ME
 Valor Total: R\$ 17.868,00 (dezesete mil oitocentos e sessenta e oito reais)
 Vigência: 10(dez) dias após a assinatura de contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Processo Administrativo Nº 47/2017 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino
 Contrato Administrativo nº 47/2017 – Ricardo Gonçalves Itapira -ME
 Valor Total: R\$ 1.502,07 (um mil quinhentos e dois reais e sete centavos)
 Vigência: 10(dez) dias após a assinatura de contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Processo Administrativo Nº 47/2017 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino
 Contrato Administrativo nº 48/2017 – Leandro Martins - ME
 Valor Total: R\$ 1.809,60(um mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos)
 Vigência: 10(dez) dias após a assinatura de contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Processo Administrativo Nº 863/2017 Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de emulsão asfáltica, para reparos de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município de Salto/SP.
 Contrato Administrativo nº 33/2017 – EMAM – Emulsões e Transportes Ltda
 Valor Total: R\$ 114.600,00 (Cento e quatorze mil e seiscentos reais)
 Vigência: 12(doze) meses.

CARTA CONVITE Nº 23/2016

Processo Administrativo Nº 9244/2016 Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação e funcionamento do ar condicionado no mirante da Ponte Estaiada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários.
 Contrato Administrativo nº 137/2016 Soncine & Soncine Itu Ltda - ME
 Vigência (aditada) – 45 (quarenta e cinco) dias.
 Processo Administrativo Nº 6808/2012 locação do imóvel para acomodar os funcionários do CEMAAE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado).
 Contrato Administrativo nº 116/2012 Walkiria Regina Foglia Palladino
 Valor Total – R\$ 22.021,80 (Vinte e dois mil e vinte e um reais e oitenta centavos)
 Vigência (aditada) – 06 (seis) meses

Processo Administrativo Nº 839/2014 Prestação de serviços para fornecimento de recortes de intimações forenses.
 Referente- Item 24, II da Lei 8666/93 Associação dos Advogados de São Paulo.
 Valor Total (aditado) – R\$ 6.952,80 (seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
 Vigência (aditada) – 12 (doze) meses.

Salto/SP, 01 de abril de 2017.
Wagner Correia da Silva - Secretário de Administração

Conforme preceitamos os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação pela Lei 8.883/94, informamos contratação com esta Municipalidade referente a processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade:

CONTRATO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

Processo Administrativo Nº 47/2017 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
 Contrato Administrativo nº 54/2017 – Josiane Aparecida A. da Silva Ferraz ME
 Valor Total: R\$ 35.501,35 (trinta e cinco mil quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos), Lote 10
 Vigência: 10(dez) dias após a assinatura de contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Processo Administrativo Nº 47/2017 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
 Contrato Administrativo nº 51/2017 – Dalen Suprimentos de Papelaria Eireli- EPP
 Valor Total: R\$ 10.652,37 (dez mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)
 Vigência: 10(dez) dias após a assinatura de contrato.

ADITAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015**

Processo Administrativo Nº 4645/2015 – Contratação de Pessoa Jurídica para locação e manutenção de máquinas e impressoras.
 Contrato Administrativo nº 32/2016 – Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda.
 Valor Total: R\$ 1.244,08 (Um mil duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)
 Vigência: 02(dois) meses.

Salto/SP 22 de abril de 2017.
Wagner Correia da Silva - Secretário de Administração

Conforme preceitamos os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação pela Lei 8.883/94, informamos contratação com esta Municipalidade referente a processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade:

CONTRATO**CARTA CONVITE Nº 21/2016**

Processo Administrativo Nº 6206/2016 – Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de programa de gerenciamento e controle de contribuintes para ICMS.
 Contrato Administrativo nº 122/2016 – I9 Tecnologia e Consultoria S/S Ltda -ME
 Valor Total: R\$ 75.660,00(setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais),
 Vigência – 12 (doze) meses.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Processo Administrativo Nº 47/2017 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
 Contrato Administrativo nº 43/2017 – Laser Tech Comercial Eireli- EPP
 Valor Total: R\$ 1.670,26 (Um mil oitocentos e setenta reais e vinte e seis centavos)
 Vigência: 10(dez) dias úteis após a assinatura de contrato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2016

Processo Administrativo Nº 8229/2016 – Registro de Preços, para aquisição de livros do projeto "Ler Faz Bem" Coleção de livros Educacionais, para utilização dos alunos e professores da rede municipal de educação.
 Referente- Pregão Presencial 65/2016 – Brasileirinho Educacional Editora Eireli
 Valor Total: R\$ 160.247,00(cento e sessenta mil duzentos e quarenta e sete reais).

RESCISÃO DE CONTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014**

Processo Administrativo Nº 6566/2013 – Prestação de serviços Locação de Veículos.
 Referente- Pregão Presencial 91/2013
 Contrato Administrativo nº 96/2014 - Luiz Viana Transportes Ltda.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Processo Administrativo Nº 47/2017 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
 Contrato Administrativo nº 51/2017 – Dalen Suprimentos de Papelaria Eireli- EPP
 Valor Total: R\$ 10.652,37 (dez mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)
 Vigência: 10(dez) dias após a assinatura de contrato.

Salto/SP 22 de abril de 2017.
Wagner Correia da Silva - Secretário de Administração**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1174/2017****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de SECRETÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, devidamente autorizados, no uso das atribuições que nos são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2001, Lei Federal nº 8666/93 e 10.520/02, HOMOLOGAMOS todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para a aquisição de 07 (sete) licenças de software Autodesk Autocad 2017, new single-user 3-yr subscription, with basic support eil win, para a empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, no valor global da contratação de R\$ 105.247,80 (cento e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
 Salto/SP, 19 de abril de 2017.

Sérgio Baldi

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Aloir Nogueira Ourique de Carvalho

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Anita de Moraes Leis

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

SECRETARIA DE SAÚDE**EDITAL DE CHAMAMENTO****5ª - Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto**

Nos termos do Decreto Municipal nº 60/2017, de 22 de abril de 2017, que dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto, a realizar-se no dia 20 de Maio de 2017, no horário das 09:00 às 17:00 horas, no Teatro Verdi, na Rua José Galvão, nº 104. Centro, ficam CONVIDADAS todas as pessoas e instituições interessadas em participar do evento, para que procedam às devidas inscrições na condição de Delegados ou Observadores, respeitados os termos da Lei federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde e do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto.
 A 5ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "PROMOÇÃO DA SAÚDE COM ÊNFASE NA ATENÇÃO BÁSICA!", sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município, com o seguinte eixo temático:

UM DESAFIO DE GESTÃO:

I – Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade;
 II – Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade;
 III – Atenção Básica e Estratégia de Saúde da Família (ESF): Fortalecimento da "Porta de Entrada" dos serviços de saúde do SUS.

As inscrições (com vagas limitadas) dos Delegados ou Observadores deverão ser feitas até o dia 18/05/2017, na Secretaria Municipal da Saúde - Rua Pio XII, nº 75, Vila Teixeira, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas ou através do email: saúde.diretoria@salto.sp.gov.br. Em caso de representação, os interessados deverão apresentar indicação formal, em papel timbrado devidamente endereçado à Comissão Organizadora da Conferência. A participação nos eixos temáticos serão definidos no momento do credenciamento.

A Conferência Municipal será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas.
 O texto, na íntegra, do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto, as fichas de inscrição e demais informações pertinentes encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal da Saúde.

Estância Turística de Salto, 22 de abril de 2017.

José Geraldo Garcia

Prefeito Municipal

Flávio Francisco Vitale Filho

Secretário da Saúde Municipal

**Publique em
jornal de grande
circulação.****Ligue já:
11. 3729-6600**

Conforme preceitamos os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação pela Lei 8.883/94, informamos contratação com esta Municipalidade referente a processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade: